

RESOLVE:

I- **Modificar o teor da POR-SGMP Nº 267/2017 publicada no DOE de 27.04.2017, para:**

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
20.05.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Eliane Xavier de Andrade Ana Lígia de Menezes

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
20.05.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Juliana Marinho Tabosa Danielle de Castro Farias

II - **Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de maio de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR-SGMP Nº 312/2017.

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 097/2017 - CAOPCRIM de 20/02/2017, processo nº 004928-5/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora **KARINE ALMEIDA DA SILVA**, Técnica Ministerial - Área Administração, matrícula nº 188.869-2, das funções de Secretário Ministerial, símbolo FGMP-1;

II – Lotar a servidora, acima mencionada, na Administração de Prédio - Edifício Promotor de Justiça Roberto Lyra;

III – Designar a servidora **SILVIA CRISTINA DONATO PESSOA**, Analista Ministerial - Área Jurídica, matrícula nº 189.577-0, para o exercício das funções de Secretário Ministerial do CAOP - Criminal, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de maio de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

Nos dias: 18/04/2017

Expediente: Ofício 020/2017
Processo nº. 0011680-7/2017
Requerente: Dr. Petrólio José Lina de Aquino
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete do Exmo. Procurador Geral de Justiça. Segue para análise e deliberação.

Expediente: Of. 025/2017
Processo nº. 0009429-6/2017
Requerente: Dr. Jaime Adrião C. Gomes da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça. Diante do pronunciamento da Assessoria de Planejamento, encaminhado para análise e deliberação.

Expediente: Ofício 132/2017
Processo nº. 0012442-4/2017
Requerente: Dr. Édipo Soares Cavalcante Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para providências , após encaminhado-se a CMFC para implantação de diárias

Expediente: Of. 059/2017
Processo nº. 0008741-2/2017
Requerente: CMGP
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Gabinete do Exmo. Procurador Geral de Justiça. Diante do pronunciamento da Assessoria Jurídica, encaminhado para análise e deliberação.

Expediente: Ofício 035/2017
Processo nº. 0008604-0/2017
Requerente: SINDSEMPE
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador Geral para consideração.

Expediente: Ofício 0023/2017
Processo nº. 0006479-8/2017
Requerente: Dr. Carlos Alberto Pereira Vitório
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: Of. 097/2016
Processo nº. 0031551-6/2016
Requerente: GMAE
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: Of. 0045/2017
Processo nº. 0011908-1/2017
Requerente: Dr. Carlos Alberto Pereira Vitório
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Diante do exposto, não havendo óbice, autorizo a realização de instrumento contratual.

Expediente: Ofício 005-2017
Processo nº. 0007195-4/2017
Requerente: Geraldo Bringel
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Diante dos autos, não havendo o devido amparo legal, informe-se ao requerente a impossibilidade de autorizar o recolhimento sindical aludido.

Expediente: Req/2017
Processo nº. 9597-3/2017
Requerente: Paulo Fernando Travassos de Oliveira
Assunto: Requerimento
Despacho: À CMGP. Diante do pronunciamento da AJM indicando óbice, informe-se ao requerente o indeferimento do pedido por falta de amparo legal

Expediente: Req/2017
Processo nº. 0007640-8/2017
Requerente: Rejane Schvantes Medeiros Pereira
Assunto: Requerimento
Despacho: Ao apoio da SGMP, para oficiar informando o teor da manifestação da Assessoria Jurídica Ministerial.

Expediente: s/n/2017
Processo nº. 0006222-5/2017
Requerente: FNESEF
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao apoio da SGMP, para oficiar informando o teor da manifestação da Assessoria Jurídica Ministerial

Expediente: Ofício 2017.0504.1535
Processo nº. 0011367/2017
Requerente: Dr. Henrique Ramos Rodrigues
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: E-mail
Processo nº. 0012360-3/2017
Requerente: Marcos Santana
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício 008/2017
Processo nº. 0007065-0/2017
Requerente: Biblioteca
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CPL-SRP. Autorizo a abertura de processo licitatório. Segue para providências.

Expediente: Ofício 073/2017
Processo nº. 0012315-3/2017
Requerente: CGMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências.

Expediente: Ofício nº 07/2017
Processo nº. 0006923-1/2017
Requerente: Empresa Maria José Ferreira- ME
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS. Diante dos autos, encaminhado para cotação atualizada de preços.

Expediente: Req/2017
Processo nº 0012577-4/2017
Requerente: Antônio Batista de Moura Filho
Assunto: requerimento
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Recife, 18 de maio de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
Secretário-Geral do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

(LICITAÇÃO COM LOTES DE COTA RESERVADA DE ATÉ 25% e EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2017, da Comissão Permanente de Licitação - CPL-SRP, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2017**, tipo "Menor Preço por Lote". **Objeto Natureza:** Compras. **Objeto Descrição:** Registro de Preços visando o fornecimento de câmera de vídeo para PC (WEBCAM) e fone de ouvido com microfone embuído para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do referido edital. **Valor Global Máximo Estimado: R\$ 149.875,00. SESSÃO DE ABERTURA agendada para o dia 31.05.2017 (quarta-feira), às 14h20, no REDECOMPRAS (www.compras.pe.gov.br).** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras, www.compras.pe.gov.br, bem como no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco, <http://www.mppe.mp.br/mppe/index.php/cidadado/licitacoes/licitacoes-noticias/licitacoes-sr-p-ano-corrente-pregao-andamento>. **Referências de Tempo:** Horário oficial de Brasília/DF. Na hipótese de não haver expediente na referida data, será, oportunamente, informada uma nova data para abertura. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7358/7355/7343. **Recife, 18 de maio de 2017. ADEILDO JOSÉ DE BARROS FILHO**, Pregoeiro - CPL/SRP.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICADO o Termo de Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2017, da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do **Processo Licitatório n.º 007/2017** com fundamento no inciso I do Art. 25 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da **Empresa UPLEXIS TECNOLOGIA LTDA., CNPJ n.º 06.242.066/0001-74**, visando o **uso da plataforma upMiner para profissionalização da atuação do Ministério Público de Pernambuco no combate às organizações criminosas, pelo período de 12 (doze) meses**, por um valor mensal de R\$ 2.000,00 e anual de R\$ 24.000,00, para o serviço de pesquisa e captura, extração e agrupamento de informações em formato eletrônico com manutenção e suporte; e por um valor mensal de R\$ 500,00 e anual de R\$ 6.000,00, para o serviço de consulta a Fontes de dados pagos, perfazendo um **valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**. Determino que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da referida empresa.

Recife, 18 de maio de 2017.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Promotor de Justiça
Secretário Geral do Ministério Público

Promotorias de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 101/17 - 11ª PJS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de suas representantes infra-assinadas, titulares da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da Constituição Federal de 1988);

Considerando, ainda, o contido nas peças oriundas do antedito ICC nº 002/2012, que tratava do desabastecimento de medicamentos padronizados na Farmácia do Estado;

Considerando a necessidade de definir medidas que visem o abastecimento dos medicamentos padronizados na rede estadual de saúde, ante a situação atual vivenciada no Estado de Pernambuco;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

INSTAURA o presente INQUÉRITO CIVIL CONJUNTO, determinando:

registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, **as peças informativas na forma de INQUÉRITO CIVIL CONJUNTO**, com vistas a **apurar o desabastecimento de medicamentos na rede estadual de saúde;**

comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no DOE;

agende-se audiência para o **dia 25/05/2017 às 14h30** com a SES - SEAS, SEAF e a DGAF;

notifiquem-se: Dra. Cristiana Mota, Dr. José Adelino e o Dr. Mário Moreira, a comparecerem ao respectivo ato, trazendo planilha contendo as seguintes informações:
o valor de cada medicamento (última compra realizada);
quantidade adquirida, por medicamento, para um prazo de 6 meses;
estoques atuais, por medicamento;
valor da dívida, por fornecedor.

Recife, 17 de maio de 2017.

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde

16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

**Portaria de Instauração de Inquérito Civil 064/17-16
DENUNCIADO: BRADESCO SEGURADORA
ASSUNTO: imposição a utilização de oficinas credenciadas**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO que a comercialização de gás liquefeito de petróleo (GLP), mais conhecido como gás de cozinha, é atividade de risco que lesiona interesses da coletividade consumidora de serviços prestados pelas distribuidoras de GLP, especialmente no que toca aos incrementos dos riscos relacionados a sua distribuição e comercialização.

CONSIDERANDO que uma das maiores causas que fomenta o mercado clandestino deste tipo de produto resulta nos distribuidores que fornecem, de qualquer forma, GLP em botijões, a revendedoras não autorizadas ou em quantidade superior a capacidade de armazenagem registrada na ANP ou nominalmente estabelecida no Certificado de Vitória do Corpo de Bombeiros.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do código de defesa do consumidor, que estabelece como direitos básicos do consumidor: I – "a proteção da vida, saúde, segurança, contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos";

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC)